



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº: 08 de 12 de março de 2020

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$344.203,64 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de 344.203,64 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), destinado a Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal, e realizações de cirurgias oftalmológicas e procedimentos com finalidade diagnóstica, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.301 – Atenção Básica

2.05.02.10.301.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.301.004.1.0019 – Aquisição de Equip. e Veículos para a Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 02.53** R\$ 84.119,95

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.05.02.10.302.004 – Saúde com Qualidade

SERGIO

MARTINS:

59681870

697

Assinado de
forma digital por

SERGIO

MARTINS:596818

70697

Dados: 2020.03.12

13:22:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

2.05.02.10.302.004.1.0023 – Aquisição de Equip. e Veículos para o Hospital
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 02.53** R\$ 98.943,69

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.05.02.10.302.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.302.004.2.0019 – Atendimento de Serviços Especializados em Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica **FR.02.55** R\$ 161.140,00

Total R\$ 344.203,64

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso **53 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, o Superávit Financeiro e fonte de recurso 55 Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde** do exercício de 2019.

Superávit Financeiro 2019 FR. 53 R\$ 183.063,64

Superávit Financeiro 2019 FR. 55 R\$ 161.140,00

Total R\$ 344.203,64

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 12 de março de 2020

SERGIO MARTINS:59681870697

Assinado de forma digital por SERGIO
MARTINS:59681870697
Dados: 2020.03.12 13:23:10 -03'00'

Sérgio Martins

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município.

O Crédito Especial visa à adequação do Orçamento de 2020 para atender despesas com destinado a Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal, e realizações de cirurgias oftalmológicas e procedimentos com finalidade diagnostica, despesa essa proveniente de sobras das emendas parlamentares nº13786574000/1170-25 para UBS e emendas nº 13786574000/1170-01, 13786574000/1170-35, 13786574000/18-001 para o Hospital Municipal, e emendas estadual sendo creditadas no final do exercício de 2019, que não estava prevista quando do envio do orçamento a esta Casa.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

**SERGIO
MARTIN
S:596818
70697**

Assinado de
forma digital por
SERGIO
MARTINS:596818
70697
Dados:
2020.03.12
13:23:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito especial depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo ao Senhor Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de **urgência**, que o caso comporta.

Atenciosamente

SERGIO

MARTINS:59681870697

Assinado de forma digital por
SERGIO MARTINS:59681870697
Dados: 2020.03.12 13:23:54
-03'00'

Sérgio Martins

Prefeito Municipal



Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superávit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Crédito Utilizado	Diferença
48 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	114.895,09	0,00	114.895,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	119.980,56	0,00	119.980,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	31.927,07	0,00	31.927,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	74.423,49	0,00	74.423,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	242.299,30	0,00	242.299,30	-220.427,42	0,00	-220.427,42	0,00	0,00	0,00
55 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	209.460,53	8.823,40	200.637,13	-365.499,01	0,00	-365.499,01	0,00	0,00	0,00
56 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	0,00	0,00	0,00	14.099,91	0,00	14.099,91	-16.943,31	0,00	-16.943,31	0,00	0,00	0,00
57 - MULTAS DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	2.168,19	0,00	2.168,19	-1.995,75	0,00	-1.995,75	0,00	0,00	0,00
59 - TRANSFER. DE REC. DO SUS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.608.651,04	0,00	-1.608.651,04	0,00	0,00	0,00
60 - TRANSF. UNIÃO DA PARC. DOS BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	0,00	461.580,31	0,00	461.580,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	2.657,79	0,00	2.657,79	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>	131.585,90	131.585,90	0,00	2.909.167,29	8.823,40	2.900.343,89	-18.975.535,97	0,00	-18.975.535,97	0,00	0,00	0,00